

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 668/2020**

**“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS (AUTOCARROS), COM CONDUTOR,  
NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO”**

**(Proc. N.º 300.10.005/2020/905)**

Entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Joana Micaela Salvador Baptista**,

com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, nº 4-A, na qualidade de **Vereadora** da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 93/2020, de 31 de julho, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E,\_\_\_

**DELTABUS – Transporte Rodoviário Passageiros, Unipessoal, Lda.**, sociedade por quotas, com o capital social de €100.000,00 (cem mil euros), com sede na Rua Rainha D. Leonor, nº5, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 507.541.324, representada no ato por **Diamantino Lapa Coelho**, titular do cartão de cidadão número emitido pela República Portuguesa, e válido até

com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de gerente, o qual tem poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *on line*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão arquivo, adiante designada por **Adjudicatária** ou **Segunda Outorgante**;

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

é celebrado o presente contrato, denominado “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS (AUTOCARROS), COM CONDUTOR, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO**” precedido do procedimento por **Concurso Público**, autorizado por despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, datado de 09.07.2020, exarado na informação n.º INT-CMO/2020/11344, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do despacho da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Joana Salvador Baptista, datado de 08.09.2020, exarado na informação n.º INT-CMO/2020/17019, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:\_\_\_\_\_

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS (AUTOCARROS), COM CONDUTOR, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO**”, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_\_

### **Cláusula Segunda**

#### **Prazo**

**1.** O contrato para a locação de veículos pesados de passageiros (autocarros), com condutor, na modalidade de fornecimento contínuo, inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga, sendo que a produção de efeitos não poderá ocorrer antes de cessar o contrato n.º 88/2018, e será vigente até **31 de dezembro de 2020** e até ao montante de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

2. No dia **1 de janeiro de 2021**, o contrato renova-se, automaticamente pelo prazo de **12 (doze) meses** e até ao montante de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por carta registada com aviso de receção.

3. No dia **1 de janeiro de 2022**, o contrato renova-se, automaticamente pelo prazo de 12 meses e até ao montante **50.000,00€ (cinquenta mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por carta registada com aviso de receção.

4. Na última eventual renovação do contrato (referida no número anterior), aquele cessará assim que atingir, primeiramente, uma das seguintes situações:

- a) O montante de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; ou,
- b) O prazo de 12 meses; ou
- c) O saldo remanescente do contrato seja notoriamente insuficiente para a satisfação das necessidades imediatas do Município.

### Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

1. O seu valor é de **€ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. As condições de pagamento do encargo total da locação são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. \_\_\_\_
3. O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica:020210, com o número sequencial de compromisso 1915025, emitido em 18.09.2020. \_\_\_\_

### Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o

\_\_\_\_\_ como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### Cláusula Quinta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: \_\_\_\_
  - a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; \_\_\_\_
  - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. \_\_\_\_
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. \_\_\_\_
3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### Cláusula Sexta

Prevalência

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

**Arquivo** os seguintes documentos, válidos à data do contrato: \_\_\_\_

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, obtida via internet em [www.portaldacmpresa.pt](http://www.portaldacmpresa.pt), através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 26.06.2008 e válida até 18.10.2020; \_\_\_\_
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 07.08.2020, com a validade de 4 meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; \_\_\_\_
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras, em 06.08.2020, com a validade de 3 meses, comprovativa da situação tributária regularizada; \_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada por despacho n.º 54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 28 de setembro de 2020. \_\_\_\_

**O 1.º. Outorgante**

[REDACTED]

Joana Baptista

**O 2.º. Outorgante**

[REDACTED]

Diamantino Lapa Coelho

**A Oficial Pública**

[REDACTED]